



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1848

quarta-feira, 19 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.673 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui a implementação do Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular na Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/SP, aprova o respectivo Plano Municipal e dá outras providências.

Rodolfo Silva Davoli, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes:

Considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e do planejamento educacional;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que definem normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer CME nº 01/2026, que aprovou a proposta de instituição e implementação do Complemento da Computação à BNCC na Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz;

Considerando a necessidade de assegurar organização curricular, formação dos profissionais, acompanhamento pedagógico e registros consistentes para a execução da proposta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/SP, a implementação do Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular, em abordagem transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo.

§ 1º A Computação não será organizada como componente curricular autônomo, devendo ser desenvolvida de forma integrada aos campos de experiências, aos componentes curriculares, aos projetos e às demais atividades pedagógicas da Rede.

§ 2º A utilização de equipamentos, plataformas ou recursos digitais, de forma isolada, não caracteriza o cumprimento das aprendizagens previstas para a Computação.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Implementação da Computação na Educação Básica, constante do Anexo Único deste Decreto, com vigência de 2026 a 2029.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1848

quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Art. 3º A implementação abrangerá as unidades escolares, as etapas e as modalidades mantidas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas a idade dos estudantes, as características de cada etapa, a acessibilidade e a progressão das aprendizagens.

Art. 4º Compete à Diretoria Municipal de Educação:

- I - coordenar a execução do Plano Municipal e expedir as orientações necessárias;
- II - promover a adequação do documento curricular da Rede e orientar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos planejamentos escolares;
- III - organizar a formação continuada dos profissionais da educação e assegurar acompanhamento pedagógico às unidades;
- IV - definir instrumentos de registro, indicadores e procedimentos de monitoramento;
- V - consolidar os relatórios de implementação e propor os ajustes necessários;
- VI - planejar, de forma gradual, os recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade indispensáveis à execução do Plano.

Art. 5º Compete às unidades escolares:

- I - incorporar a abordagem transversal da Computação ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento anual;
- II - distribuir as aprendizagens entre os campos de experiências, os componentes curriculares, os projetos e as demais atividades pedagógicas;
- III - assegurar intencionalidade pedagógica, mediação docente e equilíbrio entre atividades digitais e desplugadas;
- IV - manter registros das atividades, das evidências de aprendizagem e das ações de acompanhamento;
- V - participar das formações e prestar as informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 6º A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme as etapas, os prazos e as responsabilidades definidos no Plano Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e a capacidade administrativa da Rede, sem prejuízo do cumprimento das normas educacionais vigentes.

Art. 7º O uso de dispositivos e recursos digitais deverá ter finalidade pedagógica definida, mediação do professor e duração adequada à faixa etária, com atenção à privacidade, à proteção de dados, à acessibilidade e à segurança dos estudantes.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação no âmbito de suas atribuições, mediante apreciação dos documentos e relatórios que lhe forem encaminhados, sem assumir funções de execução administrativa ou pedagógica.

Art. 9º A Diretoria Municipal de Educação editará ato complementar para disciplinar os procedimentos de planejamento, formação, registro, acompanhamento e avaliação da implementação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 19 DE AGOSTO DE 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 19/08/2026.

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA VARIOS SETORES DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ – SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 02 de setembro de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 19 de agosto de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No dia 17 de agosto de 2026 em publicação oficial, fora dado publicidade à homologação e adjudicação da contratação do Chamamento Público 03/2026 | Agricultura Familiar (PNAE). Porém para retificação de erro material da publicação faz-se pública a seguinte errata:

Onde se Lê:

ASSOCIACAO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE GARÇA - SUSTENGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.937/0001-02, pelo valor total de R\$152.608,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

Leia-se:

*ASSOCIACAO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE GARÇA - SUSTENGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.937/0001-02, pelo valor total de **R\$ 154.597,70 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)***

Vera Cruz, 19 de agosto de 2026

Setor de Licitações e Contratos